



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230096
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretária Municipal de Saúde neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) MERIAN BENOLIEL GOMES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de São João de Pirabas, residente e domiciliada na Rua Pedro dos Santos, nº1399, CEP: 68.721-000, município de Salinópolis, Estado do Pará, portador do CPF nº 085.604.552-72 e RG nº 4077073-PC e, de outro lado a firma A L F SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.949.490/0001-91 estabelecida na R FERNANDO GUILHON Nº79, IANETAMA, Castanhal-PA, CEP 68745-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) ALANA LUANA FONSECA SILVA, portador da RG nº 7028769 PC-PA e CPF (MF) nº 022.095.342-24, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA O HOSPITAL BOSCO MOISES E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA GARANTIR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, DURANTE A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE PRESTADA NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001885	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL Nº25 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	200,00	4,390	878,00
001886	AGULHA ANESTESICA ESPINHAL Nº26 - Marca.: PROCARE	UNIDADE	200,00	5,000	1.000,00
001908	CATETER DUPLA VIA - Marca.: VITALGOLD	UNIDADE	2.000,00	0,850	1.700,00
001922	ESPATULA DE AYRE (PCT C/100 UND) - Marca.: THEOTO	PACOTE	100,00	12,170	1.217,00
001935	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM M - Marca.: KOLPLAST	KIT	600,00	3,160	1.896,00
001936	KIT P/ COLETA DE PCCU TAM P - Marca.: KOLPLAST	KIT	600,00	3,140	1.884,00
026642	ATADURA CREPE 20CM(PCT C/12 UNIDADES) - Marca.: RUBI	PACOTE	200,00	6,180	1.236,00
026749	LAMINA P/MICROSCOPIA COM BORDA LISA - Marca.: CRAL	CAIXA	20,00	5,910	118,20
038604	CAIXA COM 50 UND.				
038604	DRENO DE PENROSE Nº2 - Marca.: WALTEX	UNIDADE	50,00	2,020	101,00
038605	DRENO DE PENROSE Nº3 - Marca.: WALTEX	UNIDADE	50,00	2,410	120,50
038633	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,0 - Marca.: LEMGRUBER	PAR	500,00	1,360	680,00
038634	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7,5 - Marca.: LEMGRUBER	PAR	500,00	1,360	680,00
038635	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 8,0 - Marca.: LEMGRUBER	PAR	500,00	1,360	680,00
049089	TOUCA TNT COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL SANFONADA (BRANCO A) - Marca.: LAVIE	PACOTE	200,00	8,630	1.726,00
	10 PACOTES C/100 UNIDADES. CONFECCIONADA EM TNT: RESISTENTE, GRAMATURA:20GR/M2				
060678	FIO DE SEDA Nº3 - Marca.: SHALOM	CAIXA	10,00	54,980	549,80
	CAIXA C/24 UND				
062396	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - Marca.: POLARFIX	ROLO	100,00	4,780	478,00
062399	LÂMINA DE BISTURI Nº13 CX C/ 100 UNDS - Marca.: ADVA	CAIXA	10,00	29,030	290,30
	NTIVE				
062403	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 20X1	ROLO	10,00	86,030	860,30
	00 - Marca.: PROTECT				
062404	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 30X1	ROLO	10,00	126,980	1.269,80
	00 - Marca.: PROTECT				
062405	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 50X1	ROLO	10,00	247,980	2.479,80
	00 - Marca.: PROTECT				
062406	PAPEL LENÇOL 70X50. - Marca.: FORTCLEAN	ROLO	200,00	9,940	1.988,00
087187	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80MMX30M - Marca.: TECNOPRINT	BOBINA	10,00	81,780	817,80
087215	MASCARA DESCARTÁVEL CX C/50 UND. - Marca.: DESCARPAC	PACOTE	200,00	7,430	1.486,00
	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL PCT C/50 UNID.				
087425	PROTEINA TOTAL COM PADRÃO 200ML (01 FRASCO) - Marca.: EBRAM	CAIXA	4,00	109,980	439,92
087540	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE C/7 - Marca.: PRO	PACOTE	600,00	18,420	11.052,00
	TEGE				
				VALOR GLOBAL R\$	35.628,42

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 35.628,42 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é de 13 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal apartir de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 23080001/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.046, Classificação econômica 3.3.90.30.00.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;
- 3** - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1** - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2** - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- 3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 4** - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado;
- d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 23080001/2023, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2** - A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 017/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 001/2023, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) IRANILDO FIGUEIREDO DA VERA CRUZ, inscrito no CPF nº 648.570.772-72, nomeado através da portaria nº 038/2023/CPL-SEMUSSJOP o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 038/2023/CPL-SEMUSSJOP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 13 de Julho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
MERIAN BENOLIEL GOMES
085.604.552-72
CONTRATANTE

A L F SILVA & CIA LTDA

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CNPJ 40.949.490/0001-91
ALANA LUANA FONSECA SILVA
CPF: 022.095.342-24
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____